



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO



INDICAÇÃO Nº 380/2026

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea "i", e em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, e art. 8º da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após sua deliberação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Balsas/MA, INDICANDO-LHE:

“QUE ENCAMINHE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI INSTITUINDO O CENSO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR, CADASTRAR E PRODUZIR INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE A POPULAÇÃO AUTISTA RESIDENTE NO MUNICÍPIO, VISANDO SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO.”

JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente indicação é buscar junto ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas voltadas à criação do Censo Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, instrumento essencial para o planejamento, execução e aperfeiçoamento das políticas públicas destinadas à promoção da inclusão social e à garantia dos direitos das pessoas autistas e de suas famílias.

Atualmente, uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos gestores públicos consiste na ausência de dados oficiais, atualizados e consolidados acerca da população com Transtorno do Espectro Autista existente no Município. A falta dessas informações compromete a formulação de políticas públicas eficientes e dificulta o adequado direcionamento dos recursos públicos destinados às áreas da saúde, educação, assistência social e inclusão.

A Constituição Federal assegura proteção especial às pessoas com deficiência e impõe aos entes federativos o dever de promover políticas públicas capazes de garantir igualdade de oportunidades, inclusão social e acesso aos serviços públicos essenciais.



Nesse contexto, a realização de um levantamento oficial permitirá ao Município identificar a quantidade de pessoas com TEA residentes em Balsas, bem como conhecer aspectos relacionados à faixa etária, distribuição territorial, condições socioeconômicas, necessidades de acompanhamento terapêutico, demanda por profissionais especializados, suporte educacional, acessibilidade e demais informações relevantes para a implementação de ações governamentais mais eficientes.


O Censo Municipal também possibilitará a construção de indicadores concretos para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que os investimentos públicos destinados às pessoas com TEA sejam realizados de forma planejada, responsável e compatível com a realidade local.

Além disso, os dados obtidos poderão servir de fundamento para a celebração de convênios, captação de recursos estaduais e federais, ampliação da rede de atendimento especializado, criação de programas de apoio às famílias atípicas e fortalecimento das ações de inclusão escolar e social.

Importante destacar que a matéria envolve aspectos relacionados à organização administrativa do Poder Executivo, razão pela qual a iniciativa legislativa para sua regulamentação compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

Diante da relevância social da matéria, bem como da crescente demanda das famílias atípicas do Município de Balsas por políticas públicas efetivas e baseadas em dados concretos, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para a presente Indicação, visando o encaminhamento de Projeto de Lei que institua o Censo Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA,
01 DE JUNHO DE 2026.**



HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS